



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI Nº 2.399, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo Aditivo com Organização da Sociedade Civil que especifica (Hospital Gimirim), nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2022 com o HOSPITAL GIMIRIM, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.421.173/0001-86, com sede à Pça. Tancredo Neves, nº 228 – Centro, na cidade de Poço Fundo/MG, para o fim de efetuar repasse no valor de R\$ 1.550.009,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e nove reais), os quais deverão ser utilizados exclusivamente no incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado, parte indissociável deste instrumento, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.02.10.302.2004.2016.3.3.90.41.00.01.59 ficha 214.

Art. 2º. Será realizada uma parceria entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil acima descrita, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Termo Aditivo a ser celebrado.

Art. 3º. Em atendimento ao que prevê o art. 42, II da Lei Federal nº 13.019/14, poderão ser utilizados os recursos vinculados à parceria para o pagamento de servidor ou empregado público que seja prestador de serviços ao Hospital de Gimirim.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal